

24 JUL 2017

006947



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Rio de Janeiro

Ilmo(a). Sr.(a). Dirigente
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO
AVENIDA DAS AMÉRICAS N.28705 - BLOCO B10GUARATIBA
CEP: 23.020-470 - RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Aprovação da Prestação de Contas Final e Comunicação de Encerramento do Convênio
Convênio: 01.10.0642.03
Prazo de Utilização: 09/12/2016

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do Ofício nº: 012/2017, dessa Instituição, datado de 06/02/2017, e protocolado na Finep sob o número 001144.17, em 07/02/2017, através do qual foi encaminhada a esta Financiadora a Prestação de Contas Final, relativa ao período de **01/07/2014 a 09/12/2016**, do Convênio em referência, sob o título "Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação para Defesa".

Informamos que a documentação encaminhada foi devidamente analisada e aceita e que o Convênio foi considerado técnica e financeiramente encerrado.

Lembramos que, nos documentos originais, que serviram de base para demonstração das despesas realizadas, deverão constar referência ao título e/ou número do Convênio.

Os bens eventualmente adquiridos com recursos do FNDCT durante a execução do convênio são considerados doados para o conveniente, observados os seguintes itens:

- O conveniente/acordante é obrigado utilizar os bens ora doados para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental;
- Caso seja constatado o descumprimento das mencionadas obrigações ocorrerá a revogação da doação de pleno direito, independente de qualquer notificação;
- A doação ocorrerá tacitamente caso não seja apresentada manifestação contrária às obrigações estipuladas, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de emissão da carta.

A documentação comprobatória deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo definido na legislação aplicável ao instrumento firmado (Instrução Normativa STN nº 01/97: 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento das contas da Finep, pelo Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício da concessão; PI 127/08 e IN CDFNDCT 01/10: 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas ou termo de cooperação).

Atenciosamente,

HERMANN THOMAS MATEO MATHOW JR.
GERENTE DO DPTO DE DEPARTAMENTO DE
PRESTACAO DE CONTAS

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Tower
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t.(21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t.(11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t.(61) 3035 7408

SAC
t.(21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t.(21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

28 JUL 2017
7725